



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 9060/2023

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 174/2023**, referente ao **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9060/2023**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, e a **Minuta de Carta Contrato nº 1258/2023**, originária do Processo Licitatório já identificado, celebrada pela **CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA** com a **CONTRATADA – empresa BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.783.082/0001-01**, no valor total de **R\$ 320.076,30 (trezentos e vinte mil, setenta e seis reais e trinta centavos)**. Com base nas regras insculpidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais



instrumentos legais correlatos. Declara ainda, que a **Minuta de Carta Contrato nº 1258/2023**, encontra-se revestida de todas as formalidades legais, estando apta a gerar despesas para a municipalidade. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os Processos, e a Minuta de Contrato supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena/PA, 06 de novembro de 2023.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB